

ASSEMBLÉIAS HORARIO ESPECIAL 2015 CIDADE DE CUNHA PORÃ - SC

Ata de assembléia geral extraordinária, realizada de forma itinerante no dia 21 de outubro de 2015, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Extremo Oeste de SC na cidade de Cunha Porã - SC, para todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional do comércio varejista e atacadista, sócio ou não sócio da entidade, onde as dirigentes Ivani Maria Reisdorfer, Solange Terezinha Massinhani e Edriane Slaviero apresentaram a proposta da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) para o horário de Natal 2015. Após apresentação da proposta aos trabalhadores decidiram pela seguinte contraproposta: Dia 12 e 19/12/2015 – sábados, das 08h00min às 11h30min e 13h30min das 16h00min; Dia 24/12/2015 - Das 08h:00min às 11h30min e 13h30min das 16h00min; Dias 14 até 18/12/2015 - das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 19h00min; Dias 21 até 23/12/2015 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 19h30min; Dia 26/12/2015 - das 08h30min às 11h30min; Dias 28 até 30/12/2015 atendimento normal; Dia 31/12/2015 das 08h00min às 11h30min e dia 02/01/2016 – sábado, fechado. Na terça - feira de Carnaval 09/02/2016 o comércio ficar fechado e as horas não trabalhadas poderá ser descontadas dos sábados especiais de 2016, Dia 05 de março de 2016, (denominado sábado show da Mulher); Dia 26 de março de 2016 denominado sábado show da Páscoa; Dia 09 de Abril de 2016 denominado sábado show ; Dia 07 de maio de 2016 denominado sábado show das Mães; Dia 11 de junho de 2016 denominado sábado show dos namorados); Dia 09 de julho de 2016 denominado sábado show; Dia 13 de agosto de 2016 denominado sábado show dia dos Pais); Dia 10 de setembro de 2016, denominado sábado show; Dia 08 de outubro de 2016 (antecede dia das Crianças); Dia 05 de novembro de 2016, denominado sábado show, estes sábados das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, Às horas trabalhadas a mais nos sábados de 2016 será compensada em horas de folgas. As empresas fornecerão obrigatoriamente e gratuitamente lanche a seus empregados, quando estes estiverem trabalhando em regime de horário dilatado. Caso não haja a compensação, deverão ser pagas as horas, com acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre à hora normal, até o quinto dia útil do mês de fevereiro/2016. As horas não trabalhadas nos dias 24, 26 e 31/12/2015 e dia 02/01/2016 poderão ser descontadas das horas já trabalhadas no mês de dezembro de 2015. Proibida a abertura e uso de mão de obra nos domingo e feriados de 2016 para o comércio varejista e atacadista nos municípios. Os trabalhadores, sócios e não sócios, dão poderes a diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do Extremo Oeste – SC para realizar Convenção Coletiva de trabalho ou acordo para horário especial de Natal/2015 bem como sábados, domingo e feriados e também fazer alterações na proposta ora tirada. Não tendo nada mais a tratar, encerra-se a assembléia e a ata, que vai assinada pelos representantes do sindicato e pelos demais conforme lista de presença. Cunha Porã, SC, 21 de outubro de 2015.

Ivani Maria Reisdorfer
Solange T. Massinhani